

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

17 / 04 / 24

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

Leonor



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2024

PROJETO DE LEI Nº 14/2024.

AUTORIA: VIRGINA SOUZA AGUIAR

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Nomeia a Academia ao ar livre, na Localidade de Arariús, em nome do Sr. Manoel Delcídio de Aguiar**”, pelos relevantes motivos apresentados a seguir.

O homenageado, Manoel Delcídio de Aguiar, filho de Francisco Inácio Sobrinho e Catarina Rodrigues de Aguiar. Nasceu em 17 de dezembro de 1939, na Localidade de Arariús, no Município de Cariré. Coursou o estudo primário ainda no Cariré e aos 18 anos foi embora para o Rio de Janeiro, onde trabalhou por 17 anos na empresa antártica. Foi também nesse período em que se formou em Contabilidade e Direito pela Universidade Cândido Mendes.

Na década de 70 retornou a sua cidade natal para exercer a função de procurador do município. Em 1979 casou-se com Antônia Isabel Castor, com a qual teve dois filhos, Aguiar Neto e Manoel Ciro, e seis netos. Em 1988 pleiteou o cargo de vereador pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, exercendo a função entre os anos de 1989 a 1993. Assumiu seu segundo mandato nos anos de 1993 a 1996 pelo PFL. Ao longo de sua vida pública atuou em prol dos mais necessitados, advogando para os mais carentes. Depois de aposentado retornou às suas origens e continuou trabalhando e cuidando da Fazenda localizada no Distrito de Arariús, pois a lida com o gado era sua paixão. Faleceu em 14 de julho de 2016, deixando um grande legado.

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará

C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9

Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 17 de abril de 2024.

Virgínia Souza Aguiar
VIRGINA SOUZA AGUIAR
VEREADORA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A ACADEMIA AO AR
LIVRE, DA LOCALIDADE DE
ARARIÚS, EM NOME DO SR.
MANOEL DEOCÍDIO DE AGUIAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nomeado a Academia ao ar livre da Localidade de Arariús, em nome do Sr. **Manoel Delcídio de Aguiar**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 17 de abril de 2024.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 14/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: NOMEIA A ACADEMIA AO AR LIVRE, NA LOCALIDADE DE ARARIÚS, EM NOME DO SR. MANOEL DELCÍDIO DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 14/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria da Vereadora Virgínia Souza Aguiar, no qual nomeia a academia ao ar livre, na Localidade de Arariús, em nome do Sr. Manoel Delcídio de Aguiar, e dá outras providências.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável aprovação do **Projeto de Lei Nº 14/2024**.

SALA DA SECRETARIA GERAL, VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM
24 DE ABRIL DE 2024.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
RELATOR